

## INFORME nº. 09/2021/CORREG-MCTI

**Atenção Comissões**, para os agentes que poderão responder a Procedimentos Administrativos Disciplinares de natureza investigativa ou punitiva (**sujeitos ativos**)!



**Servidores públicos, inclusive estágio probatório**, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, ou seja, “a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo e em comissão” até o nível de Secretário-Executivo (art. 2º da referida Lei) e **empregados públicos** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamentos próprios das estatais (arts. 482 e 483 da CLT).

### **QUEM NÃO RESPONDE A PROCEDIMENTO DISCIPLINAR?**

- **Agentes Políticos:** Presidente da República e Ministros de Estado
- **Militares**
- **Particulares em colaboração com o Poder Público**
- **Temporários** (Sindicância – Lei nº 8.745/93)
- **Terceirizados** (sujeitos à Comissão de Ética)
- **Estagiários** (sujeitos à Comissão de Ética)
- **Consultores Programas Internacionais** (ex.: PNUD)